



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICADO que na data 23/01/2020
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) ARP nº 02/2020
de nº _____ do dia 20/01/2020
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 02/2020

Aquisição eventual e sob demanda de Uniformes para os servidores das Unidades de Saúde destinados a atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 3398/2019

Pregão Presencial nº 37/2019

Validade: 12(doze) meses

No dia 20 de janeiro de 2020, o **Fundo Municipal de Saúde**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba e Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba, **SRA JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 807.878.941-68, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da promitente contratada:

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 32.310.481/0001-28

ENDEREÇO: Rua N, nº 229, Quadra 49, Lote 07, Vila Santa Helena - Goiânia/GO

FONE: (62) 3945-6032



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EMAIL: lunazbrindes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Lecio Costa Galvão

CPF: 228.932.701-82

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 37/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 37/2019.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	BLUSA: Em tecido gabardine, 97% poliéster e 3% elastano, mangas curtas, gola V da mesma cor do tecido, bolsos laterais internos inferiores com vistas, bordado na frente esquerda com logomarca do Hospital e da Prefeitura. Tamanho: P - 10 M - 20 G - 20 GG - 10 XG - 10 Cor Rosa - 19 (Técnica em Enfermagem)	Lunaz	70	Un	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
01/02	CALÇA UNISSEX: Em tecido gabardine, 97% poliéster e 3% elastano, dois bolsos frontais, sendo um retangular e outro tipo faca. O bolso retangular a logomarca do Hospital bordado. Tamanhos: P - 10 M - 20 G - 20 GG - 10 XG - 10 Cor Rosa - 19 (Técnica em Enfermagem)	Lunaz	70	Un	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
01/03	CALÇA UNISSEX: Em tecido gabardine, 97% poliéster e	Lunaz	30	Un	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	3% elastano, dois bolsos frontais, sendo um retangular e outro tipo faca. O bolso retangular a logomarca do Hospital bordado. Tamanhos: M - 06 G - 10 GG - 10 XG - 04 Cor Azul Claro 04 (Enfermagem)					
01/04	BLUSA: Em tecido gabardine, 97% poliéster e 3% elastano, mangas curtas, gola V com detalhes em tecido xadrez. Bolsos laterais externos inferiores sendo um com detalhes em tecido xadrez, bordado frente esquerda com logomarca do Hospital e da Prefeitura. Tamanho: P - 06 M - 04 G - 06 GG - 04 Cor Azul Marinho 05 (Raios - X)	Lunaz	20	Un	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
01/05	CALÇA UNISSEX: Em tecido gabardine, 97% poliéster e 3% elastano, dois bolsos frontais, sendo um retangular e outro tipo faca. O bolso retangular a logomarca do Hospital bordado. Tamanhos: P - 06 M - 04 G - 06 GG - 04 Cor Azul Marinho 05 (Raios - X)	Lunaz	20	Un	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
01/06	CAMISOLA: Em tecido 100%	Lunaz	100	Un	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	algodão, estampado, gramatura 160 gm ² , manga curta, gola V da mesma cor do tecido, fechado. SILK na frente esquerda do Hospital (Paciente) - Masculino Tamanhos: P - 10 M - 20 G - 30 GG - 20 XG - 20 Cor Azul (Paciente - Masculino)					
01/07	SHORT: Em tecido 100% algodão estampado, cintura com elástico total, braguilha falsa, SILK na perna esquerda. Tamanhos: P - 10 M - 20 G - 30 GG - 20 XG - 20 Cor azul petróleo - 08 (Paciente - Masculino)	Lunaz	100	Un	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
01/08	CAMISOLA: Em tecido 100% algodão, estampado, gramatura 160 gm ² , manga 3/4, traspasado por toda a frente e amarrado junto ao quadril. Comprimento abaixo do joelho. Silk na frente esquerda do Hospital. Tamanhos: P - 10 M - 20 G - 30 GG - 20 XG - 20 Cor Azul Estampado (Pacientes) Camisola Feminina	Lunaz	100	Un	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	Centro					
01/09	BLUSA: Em tecido gabardine, 100% poliéster, mangas curtas, com 02 bolsos inferiores, cinturada, com bordado do hospital na frente esquerda. Tamanho: P - 04 M - 06 G - 06 GG - 04 Cor Rosa Pink - 18 (Laboratório)	Lunaz	20	Un	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
01/10	CALÇA FEMININA: Em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano. Tamanhos: P - 04 M - 06 G - 06 GG - 04 Cor Rosa Pink - 18 (Laboratório)	Lunaz	20	Un	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
01/11	JALECO: Em tecido 100% algodão hospitalar, gramatura 260 gm ² , gola V, dois bolsos chapados inferiores. Silk na frente esquerda do hospital. Tamanhos: P - 10 M - 20 G - 30 GG - 30 XG - 10 Cor Verde - 6027 (Centro Cirúrgico)	Lunaz	100	Un	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
01/12	CALÇA - Em tecido 100% algodão hospitalar, gramatura 260 gm ² , elástico total, braguilha falsa, um bolso externo traseiro direito. Silk na perna	Lunaz	100	Un	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	esquerda do Hospital. Tamanhos: P - 10 M - 20 G - 30 GG - 30 XG - 10 Cor Verde - 6027 (Centro Cirúrgico)					
01/13	BLUSA: Em gabardine 100% algodão, manga cavada, gola redonda com abertura frontal, com 02 bolsos inferiores embutidos, cinturada, com bordado da Logomarca do SUS na frente do lado esquerdo. Tamanhos: P - 03 M - 09 G - 21 Cor azul (Secretaria de Saúde)	Lunaz	33	Un	R\$ 68,00	R\$ 2.244,00
01/14	CALÇA FEMININA: Em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano, dois bolsos frontais, sendo um retangular e outro tipo faca. O bolso retangular a logomarca do hospital bordado. Tamanhos: P - 03 M - 12 G - 12 GG - 03 Cor Azul (Secretaria de Saúde)	Lunaz	30	Un	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
01/15	CAMISA: Camisa social masculina, manga curta, confeccionada em microfibras, tem boa durabilidade, não amarrota com facilidade e não é demasiadamente quente. Logomarca do SUS na	Lunaz	18	Un	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	frente do lado esquerdo. P - 06 M - 06 G - 03 GG - 03 Cor Azul (Secretaria de Saúde)					
01/16	BLUSA: Em tecido gabardine, 97% poliéster e 3% elastano, mangas curtas, gola V com detalhes em tecido xadrez. Bolsos laterais externos inferiores sendo um com detalhes em tecido xadrez, bordado frente esquerda com logomarca do Hospital e da Prefeitura. Tamanho: M - 06 G - 10 GG - 10 XG - 04 Cor Azul Claro 04 (Enfermagem)	Lunaz	30	Un	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 57.222,00
TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 57.222,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 57.222,00 (Cinqüenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

55.01.10.122.1007.2037.3.3.90.39 - F. 527 - Secretaria de Saúde

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 37/2019, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em até 30 (trinta) dias, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Uniformes deverão ser confeccionados da seguinte forma:

- a) O fornecedor deverá apresentar a paleta de cores de acordo com este termo de referência quando for feita a solicitação dos Uniformes.
- b) O fornecedor deverá comparecer em local determinado pela Secretaria de Saúde no prazo de 05 (cinco) para que sejam tiradas as medidas dos servidores.
- c) O fornecedor deverá que deslocar com os uniformes prontos para realização da primeira prova em até 30 (trinta) dias após a realização da tirada de medidas.
- d) Os uniformes que ficarem em desacordo com as medidas e modelos deverão ser ajustados e entregues em até 20 (vinte) dias.
- e) Após a primeira prova os Uniformes que ficarem de acordo com o modelo e medida deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.

II. O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 37/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 37/2019, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 17 de dezembro de 2019, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 10 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 37/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NOVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020


JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
Contratada